PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1341-98

"Autoriza Permuta"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Senhor NATAL RODRIGUES (CIC n.º 16.004.091-00) uma área do município por uma de posse do referido senhor, para a abertura de uma rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na área de posse do Senhor Natal Rodrigues está edificada uma residência, que será demolida, e, por conseguinte, fica o Município autorizado a constituir uma nova residência de até 70,00 (setenta metros quadrados).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A área a ser transferida para o beneficiário está descrita no anexo único da presente Lei.
vigente.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de setembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO